



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE através da Secretária da Saúde de São Vicente.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa a aquisição de FANTASIA DO ZÉ GOTINHA, para ser utilizada durante as ações de imunização, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.314,72 (Treze mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS: Das 8 horas e 00 minutos, do dia 10 de novembro de 2025 até as 8 horas e 00 minutos, do dia 13 de novembro de 2025.

PERÍODO DE LANCES: Das 8 horas e 30 minutos, do dia 13 de novembro de 2025 até as 14 horas e 30 minutos, do dia 13 de novembro de 2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2025

Processo Administrativo nº 10381/2025

Processo de Compra n.º 294/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** torna público que, através da Secretaria de Saúde por meio da Coordenação de Planejamento de Contratações e Aquisições - COPAC, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 6.397, de 16 de janeiro de 2024¹ e, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021; bem como demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 13 de novembro de 2025

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: As 8 horas e 30 minutos do dia 13 de novembro de 2025, com duração de 06 horas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição por dispensa de licitação de FANTASIA DO ZÉ GOTINHA, para ser utilizada durante as ações de imunização, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A Aquisição ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo.

¹<https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2024/640/6397/decreto-n-6397-2024-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-as-normas-e-procedimentos-de-contratacoes-diretas-por-dispensa-de-licitacao-nos-termos-do-disposto-nos-incisos-i-e-ii-do-artigo-75-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=14.133>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fantasia Oficial do Zé Gotinha (cabeça, corpo, pés, luvas, bata clava)	Unidade	02	R\$ 6.657,3600	R\$ 13.314,72

Valor total estimado do lote: R\$ 13.314,72 (Treze mil, trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

1.2.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da seguinte dotação orçamentária,

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 05 – VIG; bem como outra(s) a ser(em) consignada(s) para o(s) exercício(s) seguinte(s), se necessário for.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10381/25**

Folha nº _____

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas vedações do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.4.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5.** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.7.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.9.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.9.4. Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

3.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8 horas e 30 minutos, da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada às 14 horas e 30 minutos.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10 (dez) centavos.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10381/25**

Folha nº _____

6.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais, emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado, através do “chat”, a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – **Anexo III**, conforme o caso,



sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III, e art. 64, ambos da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

9.9. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentos de Habilitação

9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.9.3. ANEXO III – Minuta de Autorização de Fornecimento (Será emitida de acordo com o sistema de compras Prefeitura);

9.9.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços

9.9.5. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

São Vicente (SP), 05 de novembro de 2025.

Clayton Pelikian

Diretor de Licitações e Compras da Secretaria da Saúde



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do item 6, do Edital, encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, quais sejam:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1-) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2-) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3-) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4-) decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir;

a.5-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS);

a.6-) Certidão negativa correcional, obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

B – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

b.1-) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

b.2-) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

b.3-) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

b.4-) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.5-) Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

b.6-) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

b.7-) Declaração expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

b.8-) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

b.9-) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em Mandado de Segurança.

b.10-) As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

b.11-) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.12-) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Lei Federal n.º



14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a dispensa.

C – HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

c.1-) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

c.1.1.-) Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

D – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

E - OUTRAS DECLARAÇÕES:

e.1-) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

e.2-) Declaração de atendimento da previsão inserta no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

e.3-) Declaração expressa do licitante acerca da inexistência de impedimento à sua habilitação, para participar da Licitação, bem como da ciência que deverá declará-los, quando ocorridos durante o certame, sob pena de responder pela veracidade das informações prestadas.

F – DISPOSIÇÕES GERAIS:

f.1 –) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10381/25**

Folha nº _____

f.2–) As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:

f.2.1–) Havendo Lei ou regulamento próprio atribuindo prazo de validade diferente do estipulado no item e.2, supra, deverá a empresa apresentar cópia da referida legislação ou regulamento, juntamente com a certidão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10381/25**

Folha nº _____

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2025

DIRETORIADA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

1. OBJETO

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Dispensa de licitação sob a forma eletrônica (Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 6397, de 16 de janeiro de 2024)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Autorização de Fornecimento (AF)

Constitui objeto da presente dispensa a aquisição de FANTASIA DO ZÉ GOTINHA, para ser utilizada durante as ações de imunização, da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa da contratação:

Segundo a Constituição Federal “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde”.

Compete ao Município fornecer subsídios mínimos para o bom andamento dos serviços públicos.

O presente termo visa a aquisição da fantasia do personagem “Zé Gotinha”, símbolo do Ministério da Saúde que representa a defesa e a mobilização pela vida. Ele se transformou no representante universal da imunização de crianças e adultos no Brasil. Por ser uma figura de credibilidade no



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10381/25**

Folha nº _____

imaginário das pessoas, o Zé Gotinha tem a missão de educar e disseminar a informação para ajudar o governo a ampliar a cobertura vacinal e garantir saúde à população.

As ações de imunização tornaram-se imprescindíveis para aumentar o acesso às vacinas, pela população em geral, principalmente das crianças.

O Zé Gotinha é uma figura icônica, que trabalha, de forma lúdica, a questão da vacinação. Através das diversas ações desenvolvidas, tornou-se popular entre os adolescentes e adultos também, consequentemente, favorecendo a tomada de decisão para a vacinação, diminuindo a hesitação. Tornou-se uma figura bastante popular, levando o público infantil às grandes campanhas de vacinação, ajudando a implementar a imunização de rotina, sendo peça chave na erradicação da poliomielite, tornando-se o símbolo brasileiro da cultura de imunização. O personagem contribuiu para o aumento das coberturas vacinais, e consequentemente, para o controle de diversas doenças preveníveis por vacinação.

Segundo a Constituição Federal “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde”.

Justificativa técnica do objeto:

Esta aquisição visa subsidiar o sucesso das ações de imunização e aumento da cobertura vacinal no município.

Justificativa da Dispensa:

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório.

Todavia, há situações em que a Lei autoriza a administração pública a abster-se da obrigação de licitar, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Os itens aqui pretendidos envolvem valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, razão pela qual se justifica a presente dispensa.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

A Fantasia Oficial do personagem Zé Gotinha deverá atender as especificações, **conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde:**

a) Fantasia do personagem Zé Gotinha: na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura.

b) A cabeça apresenta em sua estrutura: molde em formato de gota. O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zé Gotinha até a base do pescoço possui 78cm. O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158cm. Composição reproduzida em fibra de vidro. Acabamento na cor branca em pintura automotiva. Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas. Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3cm. Peso da cabeça: 2,479 kilos. Sobrancelhas sobre os olhos. Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul, rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca.

c) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dryfit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm. Modelagem externa em espuma de alta densidade. Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm. Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura. O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem. Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dryfit com elastano.

d) Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante.

e) Luvas: brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

f) Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento “queixo” e 41 cm de altura. Circunferência da ‘boca’ 27,5 cm.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fantasia Oficial do Zé Gotinha (cabeça, corpo, pés, luvas, bata clava)	02	R\$ 6.657,3600	R\$ 13.314,72

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

Exclusivo para ME, EPP e MEI.

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – ***inclusive consórcios de empresas***, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendam estritamente o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório – em especial neste Termo de Referência, Edital e nos seus anexos – e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o ramo de fornecimento.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:



a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades.

Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ou substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, sito a Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NÃO SE APLICA.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM



A forma de entrega dos itens será mediante Autorização de Fornecimento (AF), enviada por meio eletrônico, contendo as informações sobre o fornecimento programado dos mesmos e períodos.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O item solicitado deverá ser entregue de segunda à sexta-feira na **Diretoria da Vigilância em Saúde** da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, situada na rua Padre Anchieta, nº 462 (4º andar), das 08:00 às 17:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), enviada por meio eletrônico.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Coordenação de Vigilância Sanitária, Diretoria de Vigilância em Saúde.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir do recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10381/25**

Folha nº _____

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Contrato de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído e/ou reparado ou corrigido;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio do setor competente, após os trâmites legais;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

g) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis, os produtos entregues em desacordo com o objeto constante no presente Termo de Referência.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10381/25**

Folha nº _____

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de



autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA PARTICIPANTE

Órgão: 16.01 Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 05 – VIG

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A fiscal do contrato será a servidora Daniele Gimenes Martins – Registro nº 60.298 – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

A gestora do contrato será a servidora Débora Mendonça Rabelo Carvalho – Registro nº 15.954 – Diretora da Vigilância em Saúde.

Atribuições do Fiscal de Contrato:

Acompanhamento Técnico e Administrativo: Verificar a execução do objeto nos moldes contratados, avaliando a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto.

Registro de Ocorrências: Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as medidas para regularizar faltas ou defeitos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10381/25**

Folha nº _____

Verificação da Habilitação:Garantir a manutenção das condições de habilitação do contratado durante a execução do contrato.

Exame de Obrigações:Analisar a regularidade do recolhimento de contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias pelo contratado.

Autorização de Pagamentos:Analisar e autorizar os pagamentos devidos, e acompanhar empenhos e pagamentos.

Atribuições do Gestor de Contrato

Visão Panorâmica do Contrato:Monitorar as etapas do contrato e ter uma visão geral do mesmo, visando a boa execução e minimização de riscos.

Gerenciamento de Documentos:Organizar outros documentos que comprovem os cumprimentos dos atos e padronizar termos, se necessário.

Tomada de Decisões:Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, e autorizar ou indeferir requerimentos.

Recebimento Definitivo:Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Controle Contratual:Controlar o contrato administrativo em relação a revisões, reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

Responsabilidade Conjunta

Ambos os agentes são responsáveis por zelar para que os recursos públicos sejam empregados de forma a satisfazer o que foi pactuado, sem conceder favores ou abrir exceções.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF		Emissão:		0ª Via -	
Fornecedor:					
Endereço:					
e-Mail:		Contatos:			
Conta Bancária:			Agência:	C/C:	

Unidades atendidas

Centro Consumo:	
Solic.de Compra:	

Processo de compra

Número:		Modalidade:	
Data:		Artigo:	
Comprador:			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:			
Prazo para entrega da mercadoria:		Condições de pagamento:	30 dias
Local para entrega da mercadoria:			

Empenho(s)

	Valor utilizado:
--	------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001					
0002					



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Rua Frei Gaspar, 384 - Centro / São Vicente - CEP: 11310-900

CNPJ: 46.177.523/0001-09 Inscrição Estadual: Isenta

PABX: (13) 3579-1300 - Email: nfe@saovicente.sp.gov.br

Autorização de Fornecimento

AF _____ - Emissão: _____

0ª Via -

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0004					
TOTAL:					

DECOM

Marta Florindo
COORDENADORA DO DEPARTAMENTO
DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 10381/25

Folha nº _____

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

*** A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER FEITA NOS MOLDES DA PLANILHA ABAIXO, CONTENDO OS PREÇOS UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL DE CADA ITEM.**

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CPF ou CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

DECLARAMOS POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO QUE NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Vr. Unit. - R	Vr. total – R\$
1					
2					

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **10381/25**

Folha nº _____

Declaramos, expressamente, que nos valores acima estão compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do objeto licitado; bem como, que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data do certame.

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA